DECRETO No. 003/92

"Dispõe sobre reajuste de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal no termos da lei No. 505/91"

ARTIGO 1o.:- Ficam reajustados em 21,86% os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de março de 1992.

ARTIGO 2o.:- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventcs de pessoal inativo estatutários e as pensões das viúvas de funcionários municipais pagos pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3o.:- As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4o.:- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1o. de março de 1992, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (17/03/1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

DECRETO No. 004/92

"Dispõe sobre ponto facultativo"

DECRETA:-